

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução do Conselho do Governo n.º 156/2006 de 14 de Dezembro de 2006

Pela Portaria n.º 17/92, de 30 de Abril, foi criado o Perímetro de Ordenamento Agrário da Bacia Leiteira de Ponta Delgada – São Miguel, posteriormente alargado pela Portaria n.º 10/94, de 28 de Abril, na prossecução do ordenamento agrário da Ilha de São Miguel;

Considerando que se visa dotar este perímetro de infra estruturas que possibilitem melhores condições de trabalho aos agricultores, iniciativa esta que se traduzirá numa consequente redução dos custos e no aumento da rentabilidade das explorações agrícolas;

Considerando ainda que na prossecução do atrás referido, reveste-se de especial importância dar início à construção das redes de distribuição do sistema integrado de abastecimento de água à pecuária no perímetro, por forma a reforçar a rede de abastecimento de água corrente, reduzindo os custos de produção das explorações leiteiras;

Considerando que o preço estimado para a presente empreitada é de 1.181.356,52 € (um milhão, cento e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos);

Assim, nos termos das alíneas a), b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a abertura do concurso público para adjudicação da "Empreitada de Execução do Sistema Integrado de Abastecimento de Água à Pecuária no Perímetro de Ordenamento Agrário da Bacia Leiteira de Ponta Delgada – 1.ª Fase – Reabilitação do Caldeirão Grande e Reservatório do Carvão – Ilha de São Miguel", pelo preço estimado de 1.181.356,52 € (um milhão, cento e oitenta e um mil, trezentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos), ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, e dos artigos 47.º, 48.º, n.º 1 e n.º 2, alínea a), 59.º, 60.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
2. Delegar competências no Secretário Regional da Agricultura e Florestas, com poderes de subdelegação, para aprovar o respectivo programa de concurso, o caderno de encargos e o anúncio de concurso, bem como para proceder à nomeação das comissões de acompanhamento do concurso, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e dos artigos 4.º, 27.º e do n.º 1 de artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
3. Delegar competências no Secretário Regional da Agricultura e Florestas para praticar todos os actos subsequentes atinentes a este procedimento que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2006/A, de 16 de Janeiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 17º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2006/A, de 16 de Março.
4. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 30 de Novembro de 2006. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.